



LEI MUNICIPAL Nº 2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À COMPENSAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS NOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, observados o Código Tributário Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, além das normas superiores, a compensar, nos tributos municipais, os recursos desembolsados pelos munícipes na realização de obras de pavimentação dos passeis públicos situados em frente aos imóveis que ocupam ou dos quais sejam proprietários.

Art. 2º – Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Barrense.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2012.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 254/2011
Autor: Espedito Monteiro de Almeida